

LEI Nº 753/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER, A REPASSAR AJUDA DE CUSTO AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Colíder, Exmº SR. JAIME MARQUES GONÇALVES, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a repassar ajuda de custo no valor de R\$= 7.000.00 (sete mil reais) ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLÍDER/MT.

ARTIGO 2º: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	04
UNID. ORÇ.	GABINETE DO SECRETÁRIO	01.
FUNÇÃO	ADM. E PLANEJAMENTO	03.
PROGRAMA	ADM. FINANCEIRA	08.
SUB PROGRAMA	ADM. GERAL	021
PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1009

ARTIGO 3º: A aludida ajuda de custo servirá para que o conselho Tutelar efetuar a aquisição de um veículo usado que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando assim dar maior praticidade aos serviços que vem desempenhando os Conselheiros.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 18 DE MAIO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL